



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
CNPJ: 01.612.986/0001-13

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE BOLSAS
CULTURAIS PARA AS DEMAIS ÁREAS

EDITAL Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Logradouro - PB, por intermédio da sua SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO, regida pelos princípios que regem a administração pública, com apoio do Ministério da Cultura, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do artigo 4º do Decreto Federal nº 11.525/2023 (que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023, torna público o Edital de para seleção de projetos culturais para incentivo e para concessão de bolsas culturais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Por reconhecer a importância do fomento a cultura e em coerência com o Fundo Nacional de Cultura e a Lei Paulo Gustavo, as ações deste edital contemplarão apenas projetos direcionados as ações do setor cultural indicadas pelo artigo 8º da L.C. 195/22 e do artigo 4º do Decreto 11.525/23.
- 1.2. O fundamento do presente edital foi construído coletivamente em reuniões com o setor cultural do município de Logradouro.
- 1.3. As minutas destes editais foram aprovadas em reunião realizada com o setor cultural do município de Logradouro.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos disponíveis para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Plano de Ação 30882120230002-008985 – Ministério da Cultura/ Lei Paulo Gustavo com o aporte financeiro de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).
- 2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.700	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
13.392.0015.2045	Manutenção das atividades da Lei Paulo Gustavo
17160000	Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º
	Demais Setores da Cultura

- 2.3. O aporte financeiro deste edital será destinado através de incentivo a projetos de concessão de bolsa cultural.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos de concessão de bolsas culturais para circulação e difusão de atividades culturais, realizados na cidade de Logradouro/PB, buscando incentivar os elos da economia da cultura no município e no seu entorno.

3.2. Os projetos deverão abordar temáticas e valores culturais que expressem características brasileiras e do território paraibano; promova a democratização do acesso aos bens culturais e a valorização de atividades culturais.

3.3. É vedado o aporte na produção e na distribuição de obras de conteúdos religioso proselitista ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, reality shows e programas de auditório ancorados por apresentador.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. O presente edital destina-se a remunerar os projetos em um categoria com modalidades distintas, financiados de acordo com os valores determinados pelo Ministério da Cultura e selecionando projetos culturais, por meio do mecanismo de fomentos direto nas modalidade concessão de bolsas, assim como prevê o novo Decreto de Fomento Cultural (Art. 8º, I e III do Decreto 11.453/2023):

- I. Seleção de projetos de **bolsa cultural** com aporte total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nas seguintes modalidades:
 - a) Modalidade A: 4 (quatro) **bolsas culturais para shows** no valor de 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil e reais) para a modalidade;
 - b) Modalidade B: 1 (uma) **bolsa cultural para culturas populares** no valor de R\$ 3.400,00 (três e quatrocentos mil reais);
 - c) Modalidade C: 1 (uma) **bolsa cultural para quadrilha junina** no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);
 - d) Modalidade D: 10 (dez) **bolsas culturais para fazedores da economia criativa e solidária** no valor de R\$ 300,00 cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.1.1. Os profissionais receberão as bolsas culturais em parcela única especificadas no item de cada modalidade.

4.1.2. A bolsa cultural tem o caráter de difusão, promoção e circulação dos saberes artísticos e da economia criativa produzidos no município de Logradouro e será regida pelas normas do Decreto 11.453/23.

4.1.3. Os bolsistas da modalidade **A e B** terão o encargo de realizar uma apresentação artística para divulgar o seu trabalho e entregar relatório fotográfico no prazo de até 30 dias após a apresentação.

4.1.4. O bolsista da modalidade **C** terá o encargo de apresentar para a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo cronograma 2023/2024 das suas atividades em relatório no prazo de até 30 dias após o recebimento da bolsa.

4.1.5. O bolsista da modalidade **D** terá o encargo de participar de exposição organizada pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo e apresentar relatório fotográfico da sua atividade.

4.1.6. A seleção para **concessão de bolsa cultural a fazedores da economia criativa e solidária** é direcionado a artesãos, artesãs e outros trabalhadores da economia criativa e solidária do município, nas seguintes modalidades.

4.1.6.1. Considera-se artesão/artesã, para fins deste edital, a trabalhadora ou trabalhador da cultura que atue na área de artesanato e habilidades manuais.

4.1.6.2. São considerados outros trabalhadores da economia criativa e solidária, as pessoas que trabalham com produtos alimentícios que guardam relação com a cultura local e regional.

4.1.7. As apresentações têm o objetivo de divulgar os trabalhos dos bolsistas em eventos públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Logradouro.

4.1.8. O não cumprimento do encargo pelo bolsista resultará em:

I - suspensão da bolsa;

II - cancelamento da bolsa; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

4.1.9. Os(as) bolsistas selecionados executarão seus encargos em agenda que será posteriormente combinada entre a Prefeitura Municipal.

4.2. Quadro de vagas:

CATEGORIA	VAGAS	A/C*	PN*	R\$ VALOR p/ vaga	R\$ TOTAL
Shows	04	2	1	2.000,00	8.000,00
Culturas populares	01	0	0	3.400,00	3.400,00
Quadrilha Junina	01	0	0	3.400,00	3.400,00
Economia criativa e solidária	10	6	4	300,00	3.000,00
Total	16	9	2	-----	17.800,00

5. DAS COTAS E ACESSIBILIDADE

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para Pessoas Negras (PN); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas (PI).

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO I.

5.8. Para os inscritos considerados Pessoas com Deficiência – PCD, serão atribuídos 2 (dois) pontos extras.

5.8.1. Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.8.2. Para as inscrições realizadas por PcD, deve ser apresentado Autodeclaração para pessoa com Deficiência (Anexo V).

5.9. Visando assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minoritários, o presente edital aplicará pontuação extra para o proponente que declarar no ato da inscrição o pertencimento a um dos seguintes grupos: mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outras minorias.

5.10. O proponente que se identificar como pertencente a um dos grupos indicados, receberá 3 (três) pontos extras.

5.10.1. A pontuação pelo pertencimento a grupo minoritário poderá somar até 6 pontos extras.

5.11. A pontuação pelo pertencimento a grupo minoritário será somada pontuação final do proponente, podendo ultrapassar o valor dos 100 pontos.

5.12. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

6. DOS IMPOSTOS E TAXAS

6.1. Os proponentes de projetos são responsáveis por retenção de impostos e contribuições incidentes sobre pagamentos a terceiros (ISS, INSS e IRRF).

6.2. Os proponentes pessoas jurídicas deverão fazer a previsão de pagamento de contribuição patronal do INSS sobre os pagamentos realizados a pessoas físicas.

6.3. Ao proponente cabe se informar a respeito das taxas e autorizações de direitos autorais, informando no valor do projeto.

6.4. O proponente beneficiado pelo presente edital será remunerado de acordo com o valor bruto descrito na tabela constante no item 4.2, recebendo o valor líquido após descontados os tributos legais, se for o caso.

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão se inscrever maiores de 18 (dezoito) anos, pessoa física ou pessoa jurídica, que apresente propostas que se enquadre nos formatos citados no item 4.1 deste edital e que desenvolvam suas atividades no território cultural do município de Logradouro há pelo menos 6 (seis) meses.

7.2. As inscrições serão feitas exclusivamente presencialmente no prédio sede da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura: <https://www.logradouro.pb.gov.br/>.

7.3. Não serão aceitas inscrições enviadas pelos correios.

7.4. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

7.5. No preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO III), o proponente deverá anexar a relação de documentos do item a seguir para análise documental de sua inscrição, de acordo com a categoria e modalidade escolhida.

7.6. A documentação abaixo deverá ser enviada como parte obrigatória da inscrição e a ausência dela poderá invalidar a inscrição do proponente.

7.6.1. PESSOA FÍSICA

- a) Documentos pessoais: CPF, CNH ou RG;
- b) Dados bancários **no nome do proponente** (com dados da Instituição Financeira, da conta corrente e agência);
- c) Comprovante de residência ou Declaração como consta no **ANEXO II**(Declaração de Residência);
- d) Currículo com as respectivas comprovações no segmento;
- e) Autodeclaração de cor/etnia, para as pessoas pretas, pardas e indígenas (Anexo I);

7.6.2. PESSOA JURÍDICA (Microempreendedor Individual (MEI)):

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Cópia da carteira de identidade ou CNH e CPF;
- a) Dados bancários **no nome do proponente** (com dados da Instituição Financeira, da conta corrente e agência);
- b) Comprovante de residência ou Declaração como consta no **ANEXO II**(Declaração de Residência);
- c) Currículo com as respectivas comprovações no segmento;
- d) Autodeclaração de cor/etnia, para as pessoas pretas, pardas e indígenas (Anexo I);

7.7. A Declaração de residência será aceita nos seguintes casos:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua;
- IV. justificados e aceitos pela Comissão de Avaliação de Conteúdo.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Todas as propostas inscritas no presente edital serão avaliadas pela Comissão de Seleção, que será posteriormente nomeada, responsável pela avaliação de conteúdo e dos documentos do proponente.

8.2. Entende-se por "Avaliação de Conteúdo" a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de fomento à ação cultural ou bolsa, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no ITEM 8.4 deste edital.

8.3. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto de fomento à ação cultural ou de bolsa, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4. A avaliação de conteúdo levará em conta as **tabelas de pontuação** abaixo:

Seleção de projetos de bolsa cultural para circulação e difusão dos artistas

Modalidades A a C

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Currículo e portfólio	Coerência de comprovações com o seguimento e diversidade de atividades	De 0 a 50 pontos
Projeto de bolsa	Viabilidade da proposta, da metodologia e do objeto.	De 0 a 50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00

Modalidade D

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Currículo e portfólio	Coerência de comprovações com o seguimento e diversidade de atividades	De 0 a 40 pontos
Economia criativa e solidária local	Participação ativa e atual em Feiras e Cooperativas	De 0 a 10 pontos
Projeto de bolsa	Viabilidade da proposta, da metodologia e do objeto.	De 0 a 50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00

8.5. As comprovações do currículo podem ser feitas através de contratos, folders, publicações de painéis e cartazes, declarações de experiência de instituições públicas e privadas, links de vídeos, etc.

8.5.1. Não serão aceitos *print* de páginas da internet.

8.6. Após a publicação da lista parcial dos selecionados na fase de análise de conteúdo, será aberto prazo para recurso, de acordo com o modelo do Anexo V.

8.7. A segunda fase, corresponde à análise documental, onde será feita a conferência dos documentos solicitados na inscrição e publicada lista dos habilitados.

8.8. Desta fase caberá prazo para retificação de documentos, se for o caso.

8.9. Não poderão se inscrever como proponentes deste edital, os membros das Comissão de Seleção, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; funcionários da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; agentes políticos ou ocupantes de cargo comissionado de direção e assessoramento superior e intermediário de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

9.1. O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo de Logradouro nos meios de comunicação eletrônicos acessíveis aos proponentes e demais interessados e através de listas afixadas em locais de fácil acesso para conferência e no site oficial da Prefeitura Municipal.

9.2. Os recursos deverão ser devidamente elaborados, datados e assinados pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

9.3. Os recursos serão entregues na Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, utilizando o modelo do Anexo V.

9.4. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso seja necessário, pela Presidência da Comissão de Seleção, mediante suporte dos membros da Comissão de Seleção e da Procuradoria do Município no que couber.

9.5. Após análise jurídica, a Comissão enviará o parecer comunicando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

10. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO

10.1. Os projetos selecionados serão convocados a participarem de reunião presencial, para serem orientados das etapas seguintes.

10.1.1. Os bolsistas assinarão Termo de Concessão de Bolsa.

10.1.2. A participação na reunião é requisito para recebimento do valor da bolsa cultural.

10.1.3. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

10.2. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado deverá apresentar outros documentos necessários de sua regularidade fiscal.

10.3. O valor do fomento ou da bolsa será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, no ato da inscrição, no período devido.

10.4. O valor do fomento ou da bolsa cultural não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

10.6. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, respeitando os termos deste Edital.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

Período de inscrições	27 de outubro a 3 de novembro
Período de análise dos projetos	6 a 10 de novembro
Divulgação do resultado preliminar de mérito	13 de novembro
Prazo para recurso	14 a 17 de novembro
Resultado final e publicação no DO	20 de novembro
Avaliação documental	21 de novembro
Período para retificação de documentos	22 a 24 de novembro
Resultado da habilitação	27 de novembro
Prazo para assinatura de documentos	28 de novembro a 8 de dezembro
Período de pagamento	Até 29 de dezembro

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos será acrescentada ao valor total estabelecido neste instrumento, o qual será recalculado seguindo a ordem para:

- ampliar o número de vagas na modalidade, se for o caso;
- acrescer ao valor da remuneração individual da modalidade até no máximo 30% ao valor original, de forma igualitária aos selecionados;
- acrescer ao valor da remuneração individual, de forma igualitária para todos os agentes contemplados no edital.

13.2. O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital direcionado para o audiovisual. Da mesma forma, os aprovados no Edital do Audiovisual, não poderão ser aprovados neste edital.

13.3. Todos os projetos contemplados pelo presente edital deverão constar no seu produto as logomarcas da Prefeitura Municipal de Logradouro, a logomarca da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura e do Governo Federal.

13.4. A logomarca da prefeitura estará disponível no site eletrônico oficial ou poderá ser requisitada pelo e-mail: lpglogradouro@gmail.com.

13.5. A demais logomarcas nacionais estão disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>.

13.6. Os projetos também deverão contar com os seguintes dizeres:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Apoio: Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo de Logradouro”.

13.7. Serão automaticamente desclassificados os projetos, cujos(as) proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais e identitárias, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

13.8. A Prefeitura Municipal de Logradouro reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente beneficiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

13.9. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo do município de Logradouro, através do e-mail: lpglogradouro@gmail.com.

13.10. Os casos omissos constatados em qualquer fase deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as suas reuniões.

13.11. Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados no período de 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura do Termo de concessão da bolsa cultural.

13.12. Anexos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Logradouro, na aba específica da Lei Paulo Gustavo:

- I. Anexo I – Autodeclaração de etnia;
- II. Anexo II – Declaração de Residência;
- III. Anexo III – Formulário de Inscrição para Projeto de Bolsa Cultural;
- IV. Anexo IV – Recurso; e
- V. Anexo V – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência.

Logradouro - PB, em 26 de outubro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON DA COSTA VIEIRA

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Logradouro - PB

Av. Francisco Gomes, 06 – Centro/Logradouro PB – CEP: 58.254-000

E-mail: culturadesportoeturismo@logradouro.pb.gov.br